



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 53.608/2013 -TJ/MA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA E. G. CUTRIM (LIVRARIA DO ADVOGADO)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG n.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **PERMITENTE**, de outro, a **EMPRESA E. G. CUTRIM (LIVRARIA DO ADVOGADO)**, CNPJ n.º 23.668.494/0001-82, sediada à Avenida Coronel Colares Moreira, n.º 400, loja 09, B/DI, bairro: Jardim Renascença – São Luís/MA, CEP: 65.075-441, neste ato representada pelo **SR. ELISIOMAR GOMES CUTRIM**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 034508112007-8 SSP/MA e do CPF n.º 065.013.703-53, residente e domiciliado na Rua Urano, n.º 25, bairro: Recanto dos Vinhais, CEP: 65076-340, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, **RESOLVEM** celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2013**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 53.608/2013, em que o **PERMITENTE** disponibiliza espaço destinado única e exclusivamente à instalação de 01 (uma) livraria de livros jurídicos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do Termo de Permissão de Uso, conforme a **Cláusula Terceira (Da taxa de utilização)**, item 3.7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Para o cálculo do reajuste do Termo de Permissão de Uso foi aplicado o índice **IGPM** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente a julho/2019, que apresentou índice de 6,41 % (Fonte: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (REAJUSTADO)

3.1. O valor mensal reajustado será de **R\$ 1.774,83 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, que somando-se à taxa de utilização de energia elétrica, no valor de **R\$ 141,51 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, perfaz o valor mensal de **R\$ 1.916,34 (um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme **DESPACHO - COCON – 10002019**, conforme Memória de Cálculo a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO	IGP-M JUL/2019	VALOR REAJUSTADO
A	TAXA DE UTILIZAÇÃO	R\$ 1.667,90	6,41%	R\$ 1.774,83
B	TAXA DE ENERGIA	R\$ 132,98	6,41%	R\$ 141,51
VALOR TOTAL				R\$ 1.916,34

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **PERMITENTE**, **DECISÃO - GP - 62642019**, e encontra amparo legal no art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

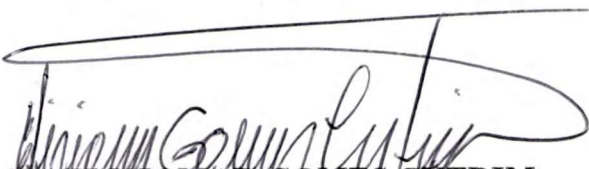
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**.

São Luís (MA) 1º de novembro de 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


SR. ELISIOMAR GOMES CUTRIM
Representante Legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7502019
(relativo ao Processo 536082013)
Código de validação: B92B7D5ADE

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2013, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA E. G. CUTRIM (LIVRARIA DO ADVOGADO); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53.608/2013; DO OBJETO: 1.1. REAJUSTE DO VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. DO REAJUSTE: 2.1. PARA O CÁLCULO DO REAJUSTE DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FOI APLICADO O ÍNDICE IGPM ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A JULHO/2019, QUE APRESENTOU ÍNDICE DE 6,41 %. DO VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (REAJUSTE): 3.1. O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 1.774,83 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), QUE SOMANDO-SE À TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO VALOR DE R\$ 141,51 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PERFAZ O VALOR MENSAL DE R\$ 1.916,34 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). DA RATIFICAÇÃO: 4. 1. FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 1º/11/2019; ASSINATURAS: PERMITENTE: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; PERMISSIONÁRIO: ELISIOMAR GOMES CUTRIM.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/11/2019 09:49 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

207/2019	05/11/2019 às 11:22	06/11/2019
----------	---------------------	------------

